



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 903 de sexta-feira, 26 de junho de 2026

Nº de páginas: 6

SUMÁRIO:

- **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELÊTRONICO Nº10 PMBC** - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELÊTRONICO Nº10 PMBC
- **PAAS Nº 001/2026/FMS** - PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DOS LICITANTES E CONTRATADOS - NUTRIFORTTE ALIMENTAÇÃO SE LTDA

AVISO



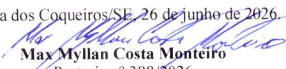
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 10/2026/PMBC

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barra dos Coqueiros, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação, mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE **FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE DE ACORDO COM A LEI Nº 1.320/2025, LEI MUNICIPAL Nº. 1.030/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 190/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/07/2026 (às 08h30min (horário de Brasília);
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item;
PARECER JURIDICO: 227/2026/PMBC
BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1320/2025.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e www.barradoscoqueiros.se.gov.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Moises Gomes nº 16, CEP: 49140-000, Bairro: Centro – Barra dos Coqueiros/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h ou através do e-mail: editaispmbc@gmail.com.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de junho de 2026.

Max Myllan Costa Monteiro
Portaria nº 388/2026
Pregoeira/PMBC

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

Sindicância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO ADM AOS LICITANTES E CONTRATADOS - CASALC

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

ADMINISTRATIVA AOS LICITANTES E CONTRATADOS

PORTARIA Nº 516/2026 de 19 de fevereiro de 2026

PAAS Nº 001/2026/FMS

Amparo legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 200/2026; T.R. e Edital do P.E. Nº 13/2024. ATA de RP nº 076/2024 e Termo Aditivo nº 01/2026.

OBJETO: Fornecimento da Alimentação Preparada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 076/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS/SE
Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – FMS; Superintendencia Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EMPRESA CONTRATADA: NUTRIFORTTE ALIMENTAÇÃO SE LTDA, inscrita no CNPJ: 53.160.***/*-**-** por sua representante legal Anna Karine Pena Paula, telefone: (79) 3254 – 95**, Email: karineadvoga@gmail.com, com endereço à ROD JOSÉ DE CAMPOS, 460 - CAMINHO DA PRAIA, Barra dos Coqueiros – SE, CEP:49140-000

NOTIFICAÇÃO (NOTA DE IMPUTAÇÃO)

Prezada Senhora Representante Legal da NUTRIFORTTE,

A Secretaria Municipal de Saúde – FMS e a Superintendencia Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, por seus secretários, nos uso de suas competências, através desta Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção aos Licitantes e Contratados – CASALC, e no exercício de suas atribuições consoante Decreto Municipal nº 200/2026 e Portaria nº 468/2026 de 25 de maio de 2026, vem, respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo, apresente defesa e apresente documentos e justificativas, das alegações e circunstâncias de fatos que podem ensejar em infrações contratuais em face da empresa ora contratada, devidamente já qualificada.

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

Sindicância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO ADM AOS LICITANTES E CONTRATADOS - CASALC

possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Segundo peças informativas preliminares constam relatos de supostas infrações contratuais que prejudicaram o bom andamento do fornecimento e do cumprimento das obrigações da Contratada, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024, firmada com a Prefeitura da Barra dos Coqueiros e suas Secretarias contratantes.

Aduzem que houveram inúmeras falhas na prestação dos serviços e no fornecimento do objeto da ATA nº 076/2024, qual seja, **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, na forma de jantar, quentinhas e lanches.**

Em sede preliminar, adunam relatos, fotos, documentos, notificações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo abertura de procedimento, demonstrando que durante o período de vigência contratual foram identificadas diversas inconformidades relacionadas ao acondicionamento, transporte, qualidade e quantidade dos alimentos prontos fornecidos, comprometendo os padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e à saúde dos usuários, descumprindo as cláusulas contratuais e Editalícias.

Em suma, durante o prazo contratual, foram detectadas irregularidades graves, assim descritas:

1. Recipiente inadequados: As quentinhas entregues não correspondem ao padrão previamente estabelecido em contrato, especialmente no que se refere à divisão dos compartimentos.
2. Horário de entrega inadequado: As refeições estão sendo entregues em horário antecipado, não compatível com o início do plantão noturno às 19h, comprometendo a qualidade e conservação dos alimentos.
3. Acondicionamento e transporte: Foram identificadas falhas no acondicionamento e transporte das quentinhas, não garantindo as condições sanitárias adequadas.
4. Quantidade de proteína: O quantitativo de proteína por unidade servida está abaixo do acordado, não atendendo às necessidades nutricionais estabelecidas.
5. Substituição irregular: Foi registrada a substituição de refeições por dois mistos quentes, prática não prevista no contrato firmado;
6. Ambiente em condições precárias sanitárias, apresentando riscos aos usuários da alimentação preparada;
7. Alvará de Vigilância Sanitária da empresa vencido, corroborando para as péssimas condições de estrutura do local para o preparo dos alimentos.

Assim, constam ainda nos autos, várias notificações à empresa contratada, acerca dos fatos descritos, pelo Servidor Washington Mesquita, fiscal do contrato, sem qualquer resposta, justificativa e permanecendo quando a má qualidade do serviço e produtos.

Foram emitidas 04 (quatro) notificações preliminares à Contratada, entregues

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

Sindicância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO ADM AOS LICITANTES E CONTRATADOS - CASALC

pessoalmente, sendo negado o devido recebimento e o ciente no documento. No entanto, há comprovante de recebimento por emails e AR.

Ora, ante os fortes indícios apurados em sede preliminar, ficou nítido a caracterização de descumprimento contratual, e o suposto cometimento de infrações administrativas, consoante as imposições obrigações editalícias/contratuais, configurando em **infrações contratuais**, insculpidas no item 16.1., 17.1.1. do Edital, e T.R. no item 2., consoante Artigo 155, II, V e VII:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Podendo, ao final, ensejar na aplicação das **sanções administrativas insculpidas no** 156, II, III e IV ambos da Lei 14.133/2021, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela portaria nº 468/2026 com amparo na Legislação Federal e Decreto Municipal n. 200 de 2026 do Município de Barra dos Coqueiros/SE, serve este para **NOTIFICAR** a empresa **NUTRIFORTE ALIMENTAÇÃO SE LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.160.*** /****-** por sua representante legal **Anna Karine Pena Paula**, telefone: (79) 3254 – 9572, Email: karineadvoga@gmail.com, com endereço à **ROD JOSÉ DE CAMPOS, 460 - CAMINHO DA PRAIA, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000**, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** do recebimento desta, alegar matérias de defesa, juntar documentos probatórios, em respeito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue fisicamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio anexo da Prefeitura, Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP: 49.140-000, Barra dos Coqueiros, no horário das 08h às 13h, em nome da Servidora **Nilmara Santana de Oliveira**, **Presidente da CASALC da Barra dos Coqueiros**, assim nomeada ou eletronicamente através do endereço eletrônico comissaodesancaodeempresas.pmbc@gmail.com.

A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio anexo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

Sindicância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÃO ADM AOS LICITANTES E CONTRATADOS - CASALC

Prefeitura, Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro — CEP: 49.140-000, Barra dos Coqueiros, no horário das 08h às 13h.

Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a **Licitação e/ou Contrato** em comento.

Para tanto, segue em anexo a documentação correlata:

1. Principais peças juntadas e que deram causa à abertura do processo para possibilitar a defesa prévia da Empresa (Relatório Técnicos; Parecer Jurídico/Despacho, Ofícios de solicitação de abertura);
2. Portaria de instauração do processo e nomeação da comissão;

Registre-se. Notifique-se por AR, pessoalmente e por email. Publique-se.

Após prazo de defesa, com ou sem manifestação, deve a Comissão reunir-se para o andamento processual, nos termos da lei.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NILMARA SANTANA DE OLIVEIRA PLACIDO
Data: 26/06/2026 11:24:20 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILMARA SANTANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Apuração para Aplicação de Sanção
aos Licitantes e Contratados - CASALC

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>